

LEI Nº 1,464/2012 DE 05/04/2012

"CRIA ARTIGO E ALTERA ANEXO III DA LEI Nº 1.448/2012 QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO CARREIRA DO MUNICIPAL."

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 75, inciso v, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica criado o artigo 73-A na Lei Municipal 1.448, de (09) nove de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

> Artigo 73-A Ficam criados e acrescidos ao quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal os cargos constantes do anexo III., da presente Lei.

Artigo 2°. Fica alterado o ANEXO III DA LEI Nº 1.448/2012, que passa a vigorar com redação, cargos e número de vagas, conforme segue:

ANEXO III TABELA - A TABELA DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES/2011 - ANTERIOR A LEI 1.448/2012

Nº DE	CARGO	CARREIRA	FUNÇÃO	DISCIPLINA	MODALIDADE	QUADRO	CARGA
ORDEM						ATUAL	HORÁRIA
01	PROFESSOR	MAP!	DOCENTE	BNC	ENSINO	01	25
					FUNDAMENTAL		HORAS
02	PROFESSOR	MAP II	DOCENTE	EIXOS	EDUCAÇÃO	01	25
				TEMÁTICOS	INFANTIL		HORAS
03	PROFESSOR	MAP III	DOCENTE	EIXOS	EDUCAÇÃO	02	25
		 		TEMÁTICOS	INFANTIL		HORAS
04	PROFESSOR	MAP IV	DOCENTE	EIXOS	EDUCAÇÃO	30	25
!		l		TEMÁTICOS	INFANTIL]	HORAS
05	PROFESSOR	MAP IV	DOCENTE	BNC	ENSINO	19	25
		,			FUNDAMENTAL		HORAS
06	PROFESSOR	MAPIV	DOCENTE	EDUCAÇÃO	ENSINO	03	25
				FISICA	FUNDAMENTAL]	HORAS
07	PROFESSOR	MAPIV	DOCENTE	GEOGRAFIA	ENSINO	01	25
Ĺ	<u> </u>	l		 	FUNDAMENTAL	}	HORAS
08	PROFESSOR	MAP IV	DOCENTE	HISTÓRIA	ENSINO	01	25
		•			FUNDAMENTAL	ļ	HORAS
09	PROFESSOR	MAPIV	SUPORTE		EDUCAÇÃO	06	25
ţ			PEDAGÓGICO	-	INFANTIL E	l	HORAS
Į					ENSINO		
					FUNDAMENTAL	 	Í
10	PROFESSOR	MAPIV	DOCENTE	BIBLIOTECA	•	01	25
		1	(1	<u> </u>)	HORAS
						<u> </u>	1

PABX: (27) 3768 6500 Fax: (27) 3768 6515







TABELA- B TABELA DE CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS CRIADOS NESTA LEI

ITEM	CARGO	CARREIRA	FUNÇÃO	DISCIPLINA	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS
01	PROFESSOR	MAPI	DOCENTE	EIXOS TEMÁTICOS E BASE NACIONAL COMUM	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	25 HORAS	40
02	PROFESSOR	MAP III	DOCENTE	CIÊNCIAS	ENSINO FUNDAMENTAL	25 HORAS	02
03	PROFESSOR	MAP III	DOCENTE	EDUCAÇÃO FISICA	ENSINO FUNDAMENTAL	25 HORAS	80
04	PROFESSOR	MAP III	DOCENTE	LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO FUNDAMENTAL	25 HORAS	05
05	PROFESSOR	MAP III	DOCENTE	HISTÓRIA	ENSINO FUNDAMENTAL	25 HORAS	01
06	PROFESSOR	MAP III	DOCENTE	GEOGRAFIA	ENSINO FUNDAMENTAL	25 HORAS	05
07	PROFESSOR	MAP III	DOCENTE	MATÉMATICA	ENSINO FUNDAMENTAL	25 HORAS	06
08	PROFESSOR	MAP III	SUPORTE PEDAGÓGI CO	-	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	25 HORAS	14
09	PROFESSOR	MAP IV	DOCENTE	SALAS DE RECURSOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	25 HORAS	02

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2012.

ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

RONALDO SALOMÃO LUBIANA Secretário Municipal de Administração